


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior Acadêmico CONSEA
Processos: 23118.002347/2008-31	Câmara de Graduação
Parecer: 884/CGR	
Assunto: Projeto Político Pedagógico do curso de Pedagogia do Campus de Ariquemes	
Interessado: Campus Ariquemes	
Relatora: Cons ^a Walterlina Brasil	

Parecer da Câmara:

Na 89ª sessão de 29 de outubro de 2008, a câmara rejeitou o Parecer 884/CGR por pedido de vistas da Conselheira Walterlina Brasil e acompanhou o Parecer 872/CGR do relator Conselheiro Theophilo Alves de Souza Filho, que é favorável à aprovação do Projeto Pedagógico de do Curso de Pedagogia em Ariquemes.


José Januário de Oliveira Amaral
Presidente

Assunto: Projeto Político Pedagógico do curso de Pedagogia do Campus de Ariquemes

Interessado: Campus Ariquemes

Relatora: Cons^a Walterlina Brasil

I – Relatório:

O processo se refere a criação do curso de Pedagogia no campus de Porto Velho, para o qual já se prevê vestibular, sem análise do CONSEA

Durante sua exposição no pleno, o curso foi questionado quanto a sua prioridade em relação aos demais cursos previstos para o campus.

II – Análise

Para dar o parecer favorável a criação do curso o relator observa: o ato decisório 033/CONSEA; o regimento da UNIR no que tange ao ano letivo; o projeto REUNI quando da previsão de “adequação dos currículos nos cursos na UNIR com vista facilitar que estudantes da Instituição passam a transitar de um curso para outro, com um mínimo de perda de conteúdo e tempo (...)”. Depreende-se que o relator sintetiza este parecer com as evidências sobre a legislação em vigor e pertinente CNE/CP 1 de 15/05/2006; CNE/CP 3, 17/04/2007 e a carga horária do curso, apresentadas na análise, embora para tal se aproprie como fundamento a vinculação ao REUNI.

O diretor pro-tempore do campus de Ariquemes justifica o caráter de urgência no trâmite e aprovação em razão, especialmente: compatibilidade do projeto com o Departamento de Ciências da Educação/DED – Campus Porto Velho, informando inicialmente o trabalho conjunto o qual o “campus de Ariquemes se apressa em concluí-lo”.

O parecerista informou, para o parecer favorável, 3.220 horas, mas é possível identificar descritas as folhas 070, 37 componentes curriculares de 80 horas em quatro Núcleos: GTE-Gestão do Trabalho Escolar (720 h); ES-Educação e Sociedade (960); FPP-Fundamentos e Práticas Pedagógicas (720 h) e NI-Integrador (480 h). O componente Estágio Supervisionado, apresenta um déficit em relação a legislação de 60 horas, dado que são 300 horas o mínimo exigido. Para se chegar ao total da Carga Horária sinalizada tem-se 260 horas distribuídas entre Trabalho Monográfico e Atividade Teórico Prática.

Na condição de criação do curso, estabelece uma estrutura de Instituto para sua manutenção. Na resolução que aprova o Campus, não se descreve, ou prevê, este tipo de estrutura. Além disto, mudanças na estrutura, devem ser objeto de processo específico ou adoção de nomenclatura adequada.

III – Parecer:

Não se encontra a oferta e relação do curso com a evidência de ser o mesmo “multi-sede”.

Do ponto de vista da instituição do curso, falta ao projeto a identificação das exigências legais relativas as condições de implantação e portanto ignora a necessidade ou quantidade de professores e as condições efetiva de implantação do curso. Faz falta a discriminação do quadro docente disponível, vinculação ao departamento respectivo. Trata-se de um curso sem departamento e sem decisão colegiada que o ampare.

Um dado relevante foi o documento apresentado ao momento da discussão do projeto assinado por autoridades locais (fls..) que informava, ser oportuno a indicação das engenharias como prioritária para a cidade de Ariquemes e que a oferta de Pedagogia

poderia ser postergada. Segue a este documento, por anexo posterior, outro com a mesma finalidade, mas onde se toma por cautela não dar o entendimento de que o curso de Pedagogia deva ser excluído. Tais inclusões no processo tornaram a relevância social do projeto um dado destacado, uma vez que os interesses sociais não foram comprovados.

A direção do campus de Ariquemes articula e participa, junto com a Câmara do Município, de uma audiência pública com vistas a esclarecer qual a posição da comunidade em relação a tais cursos. A primeira audiência pública realizou-se no dia 19 de setembro. O documento de registro (anexo) expressa a complexidade do debate, mas demonstra, também, a necessidade de efetiva aproximação da UNIR à sociedade no sentido de esclarecer e orientar as decisões institucionais em função das implicações que a criação e implantação de cursos na universidade significam. A inclinação àquele momento esteve em que os cursos sejam implantados, mas que a área da engenharia não seja preterida ou prejudicada quanto as condições de se efetivar. Entretanto outra audiência ficou marcada para o dia 25 de setembro.

CONCLUSÕES:

Diante do pedido de vistas, nota-se:

- Há necessidade de revisar a carga horária destinada a estágio supervisionado.
- Sendo o REUNI a justificativa central para criação do curso, as demandas sociais torna necessário que o projeto do curso de Pedagogia seja visto **no conjunto dos cursos** previstos para o campus e, portanto, nas condições e alternativas que assegurem, também as condições de implantação de todos.

- É prudente e aceitável a indicação do relator de que a entrada para a turma de Pedagogia seja de apenas uma, quando o mesmo for implantado. Portanto na imposição de criação do curso, deve este ser um critério importante a ser observado.


Por fim:

- As justificativas para aprovação do projeto apresentadas pelo relator são inadequadas quanto ao objeto relativo a criação do curso.

- O processo carece da descrição de quadro docente e condições institucionais para implantação.

Pode ser o curso criado uma vez que possui uma boa estrutura curricular, mas não oferece, ainda condições de implantação.

Porto Velho, 22 de setembro de 2008


Consª Walterlina Brasil
Relatora